

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026**

**ID Nº 2026.071E0100001.01.0001**

**PROCESSO Nº: 2026- 61J7J**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** **09/03/2026 às 07:00**

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** **16/03/2026**

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** **19/03/2026 às 07:59**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** **19/03/2026 às 08:00**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **INFORMAÇÕES**

**Telefone:** (28) 99930-1695

**E-mail:** [licitacao@saaevargemalta.com.br](mailto:licitacao@saaevargemalta.com.br)

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do SAAE – [www.saaevargemalta.com.br](http://www.saaevargemalta.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Serviço Autônomo de água e Esgoto de Vargem Alta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Graziela Josefa Paresqui, nomeada pela Portaria nº 006/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 08/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor do e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.saaevargemalta.com.br](http://www.saaevargemalta.com.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1-DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.1.** A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**2.1.A IMPUGNAÇÃO AO Edital** poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

2.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

*2.8. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).*

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

Pregão.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pelo SAAE-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 09**, deste edital.

**4.3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.4.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.4.2.** Servidor ou dirigente do SAAE-ES;

**4.5.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.5.1.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.2.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.5.3.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**4.5.4.** As sociedades empresárias:

a) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

d) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

e) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- f) que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - g) estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.7.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.8.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**5.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

**5.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.2.1.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.3.** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.1.** O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.3.1.1.** A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

**6.3.1.2.** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.4.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.5.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**6.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.9.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma

desconexão **superior a 10 minutos**, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**6.10.**No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**6.11.**A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**6.12.***Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.*

**6.13.**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.14.**Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**6.15.**A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**6.16.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.

**6.17.**Será adotado para o envio de lances na **licitação o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.18.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.19.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.20.**A etapa de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.21.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.22.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.23.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.24.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**6.25.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.26.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.27.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.27.1.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico

(Portal de Compras Públicas).

**6.27.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.28.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.29.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.30.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.30.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**6.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.32.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.32.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.32.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.32.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo **de 2 (duas)** horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**8.2.2. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado/objeto** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução/entrega dos serviços/objeto conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

**8.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**8.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.6.1.** conter vícios insanáveis;

**8.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**8.6.2.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

**8.6.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

**8.9.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência do edital.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12.** *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

**8.13.** Caso o Termo de Referência *exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la*, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**9.1.1.** Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**9.1.2.** O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

**9.1.2.3** Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.1.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.1.7.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.1.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.1.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.1.10.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.1.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.1.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.1.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.1.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.1.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.1.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.1.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão

de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.2.COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede do licitante;

IV – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – **Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**9.3.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**9.3.2.** *Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

**9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1** **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

**9.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**9.4.3 Balanço Patrimonial** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.4.3.1.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

**9.4.4** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.4.4.1.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.4.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.6** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

**9.4.7** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

**9.4.8.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(s)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] combustíveis

**9.5.2. Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.**

**9.5.3 Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.**

**9.6. OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.6.1. Declaração unificada (Anexo III).**

**9.6.2 Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento, conforme modelo. (ANEXO IV)**

**9.6.3** O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

**9.6.4** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.6.5** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**9.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**9.7.1** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**9.7.2** Quando requeridos pelo Pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a), desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

**9.7.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**9.7.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) .

**9.7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.6** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a

documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.7.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:**

**10.1.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.1.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.1.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.1.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.7.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 100% (cem por cento).

**10.1.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.1.9** O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**10.1.10** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**10.1.11.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.11.1.** O instrumento contratual de que trata o item **10.1.11** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**10.1.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.13.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**10.1.13.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

## **10.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.2.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.2.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.2.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado docertame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar oobjeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.2.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.2.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.2.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nashipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.2.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**11.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**12.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**12.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**12.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

**12.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**12.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## **13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes não participantes do registro de preços.

**13.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**13.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**13.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**13.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**13.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

**13.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.6.** caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**13.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**14.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**14.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**14.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

**14.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.4.1** Por razão de interesse público;

**14.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**.

**15.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**a.** O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Diretor da Autarquia.

**b.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Autarquia, especialmente designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.2** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 18.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5.** fraudar a licitação
- 18.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME](#)

n.º 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A Autarquia poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**19.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAE.

**19.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**19.9.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**19.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.12.** O foro da cidade de Vargem Alta - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**19.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitacao@saaevargemalta.com.br](mailto:licitacao@saaevargemalta.com.br), ou através do fone (28) 99930-1695.

**19.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.vargemalta.com.br](http://www.vargemalta.com.br).

**19.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no, sito endereço Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29.295-000, Tel. (28) 99930-1695.

**19.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **20 ANEXOS:**

**20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**20.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

**20.1.4.** ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento

**20.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**20.1.7.** ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 06 de março de 2026.

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**  
**DIRETOR**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade (X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência

**TIPO**

(x) Menor Preço Por Lote ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Por Item

**TIPO DA CONTRATAÇÃO**

(X) Bens ( ) Serviços

**DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível destinado a atender a frota de veículos do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES.

**1.1.** O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

**1.2.** A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota do SAAE tenham um consumo médio de 12 km/litro.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do SAAE, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de Vargem Alta, e demais atividades da Autarquia.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a inclusão de dois veículos à frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do SAAE, tornando-se, assim, imprescindível.

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A frota do SAAE é composta por 11(onze) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

| ITEM | VEÍCULO | PLACA    | MARCA |
|------|---------|----------|-------|
| 01   | BIZ     | MSI 0610 | HONDA |
| 02   | BIZ     | MQW 2056 | HONDA |

|    |                              |          |            |
|----|------------------------------|----------|------------|
| 03 | BIZ                          | MQI 7052 | HONDA      |
| 04 | STRADA                       | MSX 6E49 | FIAT       |
| 05 | SAVEIRO (LOCADO)             | RBF 4E96 | VOLKSWAGEN |
| 06 | STRADA CABINE DUPLA (LOCADA) | RBC 4B22 | FIAT       |
| 07 | PALIO                        | MTH 8H91 | FIAT       |
| 08 | ONIX                         |          |            |
| 09 | RANGER                       |          |            |
| 10 | RETROESCAVADEIRA             |          | RANDON     |
| 11 | CAMINHÃO PIPA                | RQO 3A25 | VOLKSWAGE  |

### 3- QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

| ITEM | DESCRIÇÃO       | UN    | QUANT MIN<br>ESTIMADA (12<br>MESES) | QUANT MAX<br>ESTIMADA (12<br>MESES) | PREÇO UNITÁRIO<br>REFERENCIAL |
|------|-----------------|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | GASOLINA        | LITRO | 6.000                               | 10.500                              | R\$ 6,79                      |
| 02   | DIESEL S-10     | LITRO | 500                                 | 1.000                               | R\$ 6,52                      |
| 03   | DIESEL<br>COMUM | LITRO | 2.000                               | 6.000                               | R\$ 6,56                      |

**3.1.** O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 117.175,00 (cento e dezessete mil cento e setenta e cinco reais)**, e tem como parâmetro de preços constante dos autos, cuja base são os valores máximo levantados na cidade de Vargem Alta-ES, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

**3.2.** A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

#### 3.2.1. Requisitos gerais:

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

Será fornecido os combustíveis, para abastecimentos da frota de veículos do SAAE, composta por 9 (nove) veículos e equipamentos podendo sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos

#### 3.2.2. Requisitos legais:

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, menor preço, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/21.

#### 3.2.3. Requisitos da Contratação:

##### 1. Do Local de fornecimento:

**1.1.** O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

**2.** O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

**3.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pelo SAAE.

**4.** A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de "Autorização de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.
6. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
7. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

**3.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme o Capítulo VI da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 - PMVA

**3.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**3.3.2. Habilitação Jurídica (conforme o enquadramento)**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(CNPJ)**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(Certidão Negativa Ferderal)**

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Certidão negativa trabalhista)**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.3.4. Habilitação Técnica**

**Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.**

**Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.**

### **3.4 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**3.4.1.** A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que o preço dos combustíveis sofre **oscilações normais de mercado**, tanto para mais quanto para menos, em razão de fatores diversos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Variações no preço internacional do petróleo e seus derivados;
- b) Políticas de preços da Petrobras e demais fornecedores;
- c) Alterações na carga tributária, incluindo ICMS, PIS, COFINS e CIDE;
- d) Variações cambiais que impactem os custos de importação;
- e) Sazonalidade e condições de oferta e demanda no mercado;
- f) Custos operacionais e margens de comercialização.

**3.4.2.** Por força do disposto no artigo 6º, inciso XXVII, e no artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA assume integralmente os riscos relacionados às oscilações ordinárias nos preços dos combustíveis, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

**3.4.3.** A CONTRATADA reconhece expressamente que as flutuações de preços dos combustíveis são fatos previsíveis e ordinários da atividade econômica em questão, não constituindo, por si sós, fato imprevisível, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que justifique pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

### **3.5 – DO LIMITE MÁXIMO DE PAGAMENTO E DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO**

**3.5.1.** O preço registrado na Ata de Registro de Preços constitui o valor máximo a ser pago pelo SAAE por litro de combustível, observadas as condições da proposta vencedora.

**3.5.2.** Caso, no momento do abastecimento, o preço de venda ao consumidor final praticado na bomba da CONTRATADA seja inferior ao valor resultante da aplicação do preço registrado, o SAAE efetuará o pagamento pelo menor valor efetivamente praticado ao público naquela data.

**3.5.3.** O disposto no subitem anterior não caracteriza alteração contratual nem revisão de preços, constituindo mecanismo de proteção ao erário e de observância aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

**3.5.4.** Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter afixado, em local visível, o preço de venda ao consumidor final, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- b) Permitir a verificação do preço vigente pelo fiscal do contrato no ato do abastecimento;
- c) Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória dos preços praticados no período de apuração.

**3.5.5.** Constatada cobrança superior ao preço efetivamente praticado ao consumidor final na data do abastecimento, o SAAE procederá à glosa da diferença apurada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ainda aplicar as sanções contratuais cabíveis.

### **3.6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne o preço inicialmente registrado inexecutável ou excessivamente oneroso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.2.** A revisão somente será admitida quando demonstrados, cumulativamente:

- a) fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis;
- c) situação alheia à vontade das partes;
- d) impacto extraordinário e relevante na formação do preço registrado.

**3.6.3.** Consideram-se riscos ordinários da atividade econômica, não ensejando revisão dos preços registrados:

- a) oscilações normais e recorrentes nos preços dos combustíveis;
- b) variações regulares nas políticas comerciais de refinarias, distribuidoras ou fornecedores;
- c) oscilações cambiais de curso normal;
- d) variações sazonais de oferta e demanda;
- e) aumento de custos operacionais, administrativos ou logísticos;
- f) erro de cálculo ou inadequada formação da proposta pela DETENTORA DA ATA;
- g) redução da margem de lucro estimada, desde que preservada a viabilidade do fornecimento.

**3.6.4.** A mera variação de preços no mercado de combustíveis, ainda que significativa, não caracteriza, por si só, fato extraordinário apto a ensejar revisão da Ata.

**3.6.5.** O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolado e instruído com:

- a) demonstração analítica do fato superveniente alegado;
- b) documentação comprobatória do impacto direto e relevante na formação do preço;
- c) planilhas comparativas de composição de custos;
- d) elementos que evidenciem tratar-se de evento extraordinário e não de risco ordinário do negócio.

**3.6.6.** A eventual revisão do preço registrado dependerá de análise técnica e decisão fundamentada da Administração, podendo resultar em:

- a) manutenção do preço registrado;
- b) revisão do preço;
- c) liberação da DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprovada a inexecução.

**3.6.7.** O disposto nesta cláusula aplica-se à Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes observarão igualmente as regras legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.7- DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DE TRIBUTOS**

**3.7.1.** Nos termos do artigo 103, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.7.2.** Para fins do subitem anterior, consideram-se tributos diretamente relacionados ao contrato aqueles que:

- a) Sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA como contribuinte;
- b) Incidam especificamente sobre a operação de fornecimento contratada;
- c) Não estejam embutidos no preço de aquisição dos combustíveis pela CONTRATADA.

**3.7.3.** Alterações no ICMS, PIS, COFINS e CIDE que já estejam incluídos no preço de compra do combustível pela CONTRATADA e que sejam refletidos automaticamente no preço registrado não ensejam direito a reequilíbrio, uma vez que o ajuste já estará incorporado no cálculo mensal do preço contratual.

**4 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5 – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:**

**5.1.1.** O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

**5.2.** O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

**5.3.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servido(a) **FÁBIO SALES BARROS**, e suplente **CLAUDIA CRISTINA ROCHA**.

**5.4.** A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

**5.5.** O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

**5.6.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

**5.7.** O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

**6– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

**6.1.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**6.2.** Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

**6.3.** Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

**6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.5.** Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

**6.8.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- 6.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 6.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 6.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;**
- 6.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 6.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 6.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 6.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 6.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 6.18.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 6.19.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.20.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Emitir requisições de abastecimento;
- 7.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 7.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 7.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
- a)** Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
  - b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
  - c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções conforme a Lei 14.133/2021;

## **8 -DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

**8.2** - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

**8.3** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

**8.4** - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.5** - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**8.6** - **Caso a empresa não seja optante pelo Simples nacional, será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga a Autarquia a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral.**

**8.6.1. O VALOR DO IR deverá estar destacado na NF.**

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903000000 Material de Consumo – Fonte: 15010000000 - FICHA 25

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que o SAAE não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede do SAAE, localizada no Largo Emilio David, s/n, Centro Vargem Alta-ES.

A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos **quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10(dez) quilômetros**, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

**10.2** – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 14.133/2021.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

**FABIO SALLES BARROS**  
**Gerente Operacional - SAAE**

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXX em epígrafe que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA/ES, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|---------------|---------|------------|--------------------|
| 1    | xx            | xx      | xx         | R\$                |
| 2    | xx            | xx      | xx         | R\$                |
| 3    | xx            | xx      | xx         | R\$                |

Informar valor total em R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados bancários (proposta reajustada):

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

SAAE, Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo **licitatório, estando ciente da obrigatoriedade** de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que **atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a **empresa não foi declarada inidônea por nenhum** órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, **para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante** ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xx/xxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, declarar pleno conhecimento de que a contratada deverá estar localizada a uma distância de, **no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede do SAAE**, localizada no Centro de Vargem Alta, até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba da vencedora, devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 km/litro.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026****ID CIDADES:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - de Vargem Alta**, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor José Américo Salvador nomeado(a) pelo Decreto Nº 4337, de 04 de janeiro de 2021 publicada no DOM Nº 1568 de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as demandas do de Vargem Alta, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xx/xxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/202x, Processo xxxxx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto a registrar o preço para eventual e futura para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

| Item | Descrição do Item | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |                   |                   |            |                |             |
|      |                   |                   |            |                |             |
|      |                   |                   |            |                |             |

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

VALOR TOTAL DA ATA: R\$.....(.....)

**1.3.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.4.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695

CEP: 29295-000 E-mail: [licitacao@saaevargemalta.com.br](mailto:licitacao@saaevargemalta.com.br)

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

5.2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

5.3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pelo SAAE.

5.4. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5.5. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

5.6. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.7. O fornecimento de combustível poderá ser efetuado todos os dias da semana, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.8. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

6.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que o preço dos combustíveis sofre **oscilações normais de mercado**, tanto para mais quanto para menos, em razão de fatores diversos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Variações no preço internacional do petróleo e seus derivados;
- b) Políticas de preços da Petrobras e demais fornecedores;
- c) Alterações na carga tributária, incluindo ICMS, PIS, COFINS e CIDE;
- d) Variações cambiais que impactem os custos de importação;
- e) Sazonalidade e condições de oferta e demanda no mercado;
- f) Custos operacionais e margens de comercialização.

**6.2.** Por força do disposto no artigo 6º, inciso XXVII, e no artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA assume integralmente os riscos relacionados às oscilações ordinárias nos preços dos combustíveis, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

**6.3.** A CONTRATADA reconhece expressamente que as flutuações de preços dos combustíveis são fatos previsíveis e ordinários da atividade econômica em questão, não constituindo, por si só, fato imprevisível, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que justifique pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIMITE MÁXIMO DE PAGAMENTO E DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO**

**7.1.** O preço registrado na Ata de Registro de Preços constitui o valor máximo a ser pago pelo SAAE por litro de combustível, observadas as condições da proposta vencedora.

**7.2.** Caso, no momento do abastecimento, o preço de venda ao consumidor final praticado na bomba da CONTRATADA seja inferior ao valor resultante da aplicação do preço registrado, o SAAE efetuará o pagamento pelo menor valor efetivamente praticado ao público naquela data.

**7.3.** O disposto no subitem anterior não caracteriza alteração contratual nem revisão de preços, constituindo mecanismo de proteção ao erário e de observância aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

**7.4.** Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter afixado, em local visível, o preço de venda ao consumidor final, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- b) Permitir a verificação do preço vigente pelo fiscal do contrato no ato do abastecimento;
- c) Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória dos preços praticados no período de apuração.

**7.5.** Constatada cobrança superior ao preço efetivamente praticado ao consumidor final na data do abastecimento, o SAAE procederá à glosa da diferença apurada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ainda aplicar as sanções contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne o preço inicialmente registrado inexecutável ou excessivamente oneroso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A revisão somente será admitida quando demonstrados, cumulativamente:

- a) fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis;
- c) situação alheia à vontade das partes;
- d) impacto extraordinário e relevante na formação do preço registrado.

**8.3.** Consideram-se riscos ordinários da atividade econômica, não ensejando revisão dos preços registrados:

- a) oscilações normais e recorrentes nos preços dos combustíveis;
- b) variações regulares nas políticas comerciais de refinarias, distribuidoras ou fornecedores;
- c) oscilações cambiais de curso normal;
- d) variações sazonais de oferta e demanda;
- e) aumento de custos operacionais, administrativos ou logísticos;
- f) erro de cálculo ou inadequada formação da proposta pela DETENTORA DA ATA;
- g) redução da margem de lucro estimada, desde que preservada a viabilidade do fornecimento.

**8.4.** A mera variação de preços no mercado de combustíveis, ainda que significativa, não caracteriza, por si só, fato extraordinário apto a ensejar revisão da Ata.

**8.5.** O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolado e instruído com:

- a) demonstração analítica do fato superveniente alegado;
- b) documentação comprobatória do impacto direto e relevante na formação do preço;
- c) planilhas comparativas de composição de custos;
- d) elementos que evidenciem tratar-se de evento extraordinário e não de risco ordinário do negócio.

**8.6.** A eventual revisão do preço registrado dependerá de análise técnica e decisão fundamentada da Administração, podendo resultar em:

- a) manutenção do preço registrado;
- b) revisão do preço;
- c) liberação da DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprovada a inexecução.

**8.7.** O disposto nesta cláusula aplica-se à Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes observarão igualmente as regras legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DE TRIBUTOS**

**9.1.** Nos termos do artigo 103, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.2.** Para fins do subitem anterior, consideram-se tributos diretamente relacionados ao contrato aqueles que:

- a) Sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA como contribuinte;
- b) Incidam especificamente sobre a operação de fornecimento contratada;
- c) Não estejam embutidos no preço de aquisição dos combustíveis pela CONTRATADA.

**9.3.** Alterações no ICMS, PIS, COFINS e CIDE que já estejam incluídos no preço de compra do combustível pela CONTRATADA e que sejam refletidos automaticamente no preço registrado não ensejam direito a reequilíbrio, uma vez que o ajuste já estará incorporado no cálculo mensal do preço contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

**10.2** - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

**10.3** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

**10.4** - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.5** - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**10.6** - **Caso a empresa não seja optante pelo Simples nacional, será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga a Autarquia a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral.**

**10.6.1. O VALOR DO IR deverá estar destacado na NF.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

**11.1.1.** A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

**11.1.2.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**11.1.3.** Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.

**11.1.4.** Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

**11.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.1.6.** Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

**11.1.9.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**11.1.10.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

**11.1.11.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 11.478 de 06/08/111117, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/111115 e demais atos normativos que regem a matéria;

**11.1.12. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;**

**11.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**11.1.14.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

**11.1.15.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

**11.1.16.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

**11.1.17.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

**11.1.18.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

**11.1.111.** Cabe a Registrada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;

**11.1.20.** A Registrada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

**11.1.21.** Deverá a Registrada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

**11.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

**11.2.1.** Emitir requisições de abastecimento;

**11.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

**11.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

**11.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**11.2.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

**a)** Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

**b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções conforme a Lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Fica designado (a) o (a) servidor (a) para fiscalização e acompanhamento.

**Fiscal Titular**

Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Agente administrativa

**Fiscal Suplente**

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**12.4.1.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de

provas, datando, assinando e colhendo a assinatura dopreposto da Registrada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**12.4.2.** Comunicar imediatamente à Registrada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**12.4.3.** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**12.4.3.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**12.4.4.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**12.4.5.** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**12.4.6.** Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, ou no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.5.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**14.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**14.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**14.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**14.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

**14.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**14.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**14.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**15.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**15.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**15.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**17.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

**17.3** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

**17.4** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária da unidade.

**17.6.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2026.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Vargem Alta - Estado do Espírito Santo*

*Setor de Compras e Licitação*

---

José Américo Salvador

Diretor -

Contratante

---

REGISTRADA

---

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695

CEP: 29295-000 E-mail: [licitacao@saaevargemalta.com.br](mailto:licitacao@saaevargemalta.com.br)

**ANEXO DA ARP**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                               |                                                |         |                |                |              |                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                         | <i>Marca</i><br><i>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo</i><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quant.<br>Máx. | Quant.<br>Mín. | Valor<br>Un. | <i>Prazo</i><br><i>garantia ou</i><br><i>validade</i> |
|            |                                                                       |                                               |                                                |         |                |                |              |                                                       |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                               |                                                |         |               |               |              |                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|--------------|---------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                         | <i>Marca</i><br><i>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo</i><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quant.<br>Máx | Quant.<br>Mín | Valor<br>Un. | <i>Prazo garantia</i><br><i>ou validade</i> |
|            |                                                                       |                                               |                                                |         |               |               |              |                                             |

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 0XXX/2026**

**ID Nº xxxxxxxx**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - de Vargem Alta**, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor José Américo Salvador nomeado(a) pelo Decreto Nº 5459, de 02 de janeiro de 2026 publicada no DOM Nº 2512 de 02/01/2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ....., com sede à ..... - CEP: ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., (função), doravante denominada **REGISTRADA**, resolvem assinar o presente Contrato, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , Processo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente a **xxxxxx**, conforme proposta apresentada pela REGISTRADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/xxxe Anexos.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01   |               |      |        |             |             |
| 02   |               |      |        |             |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0xx/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da REGISTRADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**4.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

**4.2** - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

**4.3** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

**4.4** - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);

**4.5** - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**4.6** - Caso a empresa não seja optante pelo Simples nacional, será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga a Autarquia a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral.

**4.6.1.** O VALOR DO IR deverá estar destacado na NF

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE MÁXIMO DE PAGAMENTO E DA PROTEÇÃO AO ERÁRIO**

**5.1.** O preço contratado constitui o valor máximo a ser pago pelo CONTRATANTE por litro de combustível, observadas as condições da proposta vencedora e deste instrumento.

**5.2.** Caso, no momento do abastecimento, o preço de venda ao consumidor final praticado na bomba da CONTRATADA seja inferior ao valor contratado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo menor valor efetivamente praticado ao público naquela data.

**5.3.** O disposto no item anterior não caracteriza alteração contratual nem revisão de preços, constituindo mecanismo de proteção ao erário e de observância aos princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

**5.4.** Para fins de fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) manter afixado, em local visível, o preço de venda ao consumidor final, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- b) permitir a verificação do preço vigente pelo fiscal do contrato no ato do abastecimento;
- c) apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória dos preços praticados no período de apuração.

**5.5.** Constatada cobrança em valor superior ao preço efetivamente praticado ao consumidor final na data do abastecimento, o CONTRATANTE procederá à glosa da diferença apurada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser restabelecido mediante comprovação de ocorrência de fato superveniente que altere de forma extraordinária a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

**6.2.** O reequilíbrio somente será admitido quando demonstrados, cumulativamente:

- a) fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis;
- c) situação alheia à vontade das partes;
- d) impacto extraordinário e relevante na execução contratual.

**6.3.** Não configuram hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de riscos ordinários da atividade econômica:

- a) oscilações normais e recorrentes nos preços dos combustíveis;

- b) variações regulares nas políticas comerciais de fornecedores e distribuidores;
  - c) oscilações cambiais de curso normal;
  - d) variações sazonais de mercado;
  - e) aumento de custos operacionais, administrativos ou logísticos;
  - f) erro de cálculo ou inadequada formação da proposta;
  - g) redução da margem de lucro estimada, desde que mantida a viabilidade da execução contratual.
- 6.4.** A mera variação de preços no mercado de combustíveis, ainda que significativa, não caracteriza, por si só, fato extraordinário apto a ensejar reequilíbrio.
- 6.5.** O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado durante a vigência contratual e instruído com:
- a) demonstração analítica do fato superveniente;
  - b) documentação comprobatória do impacto direto e relevante na execução do contrato;
  - c) planilhas comparativas de composição de custos;
  - d) elementos que evidenciem tratar-se de evento extraordinário e não de risco ordinário do negócio.
- 6.6.** O requerimento será analisado pela Administração mediante decisão técnica e jurídica fundamentada, podendo resultar em:
- a) manutenção das condições originais;
  - b) revisão do valor contratual;
  - c) rescisão consensual, quando demonstrada a inviabilidade da execução, sem aplicação de penalidade à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA TRIBUTÁRIA**

- 7.1.** Nos termos do art. 103, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o aumento ou redução, por legislação superveniente, de tributos diretamente incidentes sobre a execução do contrato poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2.** Consideram-se tributos diretamente relacionados ao contrato aqueles que:
- a) sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA como contribuinte;
  - b) incidam especificamente sobre a operação de fornecimento contratada;
  - c) não estejam incorporados ao preço de aquisição do combustível junto a fornecedores.
- 7.3.** Alterações tributárias que já estejam refletidas automaticamente no preço de aquisição do combustível e que se integrem à formação regular do preço de mercado não ensejarão reequilíbrio adicional, salvo demonstração inequívoca de impacto extraordinário e não absorvido pela dinâmica normal do mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 8.1.** O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.
- 8.2.** O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.
- 8.3.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pelo SAAE.
- 8.4.** A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.
- 8.5.** O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.
- 8.6.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e

Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

**8.7.** O fornecimento de combustível poderá ser efetuado todos os dias da semana, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

**8.8. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura e provocado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.-** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 33903000000 Material de Consumo – Fonte: 15010000000 - FICHA 25

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS** 105 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a).....prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

**10.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**10.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.6.** O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**10.7.** Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**10.8.** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**11.1.** A Registrada ficará sujeita as penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**b)** Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

**c)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**11.2-** O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**11.2.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.2.** multas, que serão graduadas, em cada caso, pelo SAAE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**a)** Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o SAAE revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**b)** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.5.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.2.7.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

**a)** Retardarem a execução do pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.2.8.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.2.9.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.2.10.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**11.2.11.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**11.2.12.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.2.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

**11.2.16.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

**11.2.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.2.18.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO** ([art. 92, XIX](#))

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**12.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Registrada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**13.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**13.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

- 13.1.2.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 13.1.3.** Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
- 13.1.4.** Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
- 13.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6.** Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
- 13.1.9.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 13.1.10.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 13.1.11.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 13.1.12. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;**
- 13.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.1.14.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 13.1.15.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 13.1.16.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 13.1.17.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 13.1.18.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 13.1.19.** Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;

**13.1.20.** A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

**13.1.21.** Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

**13.2.–** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**13.2.1.** Emitir requisições de abastecimento;

**13.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

**13.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

**13.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**13.2.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

**a)** Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

**b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**d)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções conforme a Lei 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Fica designado (a) o (a) servidor (a) para fiscalização e acompanhamento.

##### **Fiscal Titular**

Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: perador de estação

##### **Fiscal Suplente**

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

**15.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**15.4.1.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura dopreposto da Contratada para

instruir possível procedimento de sanção contratual;

**15.4.2.** Comunicar imediatamente à Contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; 10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**15.4.3.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**15.4.4.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**15.4.5.** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**15.4.6.** Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSEIS - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.-** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e quenão possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, .....de ..... de XXX.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

\_\_\_\_\_  
Contratada

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2025**

**INTRODUÇÃO**

*Este Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.*

**SETOR RESPONSÁVEL: OPERACIONAL**

**DATA DA ELABORAÇÃO: 03/02/2025**

**OBJETO: Aquisição de combustível para atender ao SAAE.**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de estudo técnico preliminar da necessidade de sanar a demanda de combustível para atender a frota de veículos e máquinas do SAAE, além de equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras e compactador de solo. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Considerando que o combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de Vargem Alta, e demais atividades da Autarquia.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, o abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, afetando o funcionamento regular do SAAE, tornando-se, assim, imprescindível.

Considerando que o SAAE não possui depósito de combustíveis e, também, **por uma questão de economicidade e razoabilidade**, há a necessidade do fornecedor estar localizado a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da Sede do SAAE até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do (s) vencedor (es), devendo a empresa licitante arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota tenham um consumo médio de 12 km/litro.

A frota do SAAE é composta pelos veículos conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

| ITEM | VEÍCULO                      | PLACA    | MARCA      |
|------|------------------------------|----------|------------|
| 01   | BIZ                          | MSI 0610 | HONDA      |
| 02   | BIZ                          | MQW 2056 | HONDA      |
| 03   | BIZ                          | MQI 7052 | HONDA      |
| 04   | STRADA                       | MSX 6E49 | FIAT       |
| 05   | SAVEIRO (LOCADO)             | RBF 4E96 | VOLKSWAGEN |
| 06   | STRADA CABINE DUPLA (LOCADA) | RBC 4B22 | FIAT       |
| 07   | PALIO                        | MTH 8H91 | FIAT       |
| 08   | ONIX                         |          |            |

|    |                  |          |           |
|----|------------------|----------|-----------|
| 09 | RANGER           |          |           |
| 10 | RETROESCAVADEIRA |          | RANDON    |
| 11 | CAMINHÃO PIPA    | RQO 3A25 | VOLKSWAGE |

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

### **Requisitos gerais:**

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

Será fornecido os combustíveis, para abastecimentos da frota de veículos do SAAE, composta por 9 (nove) veículos e equipamentos podendo sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos

### **Requisitos legais:**

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, menor preço, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/21.

### **Requisitos da Contratação:**

#### **1. Do Local de fornecimento:**

- 1.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.
2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.
3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pelo SAAE.
4. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.
5. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.
6. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
7. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, utilizando o critério do MAIOR DESCONTO, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de Vargem alta, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;

3) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, utilizando o critério de MENOR PREÇO, que será obtido através da média aritmética simples dos valores coletados em 3 (três) orçamentos junto a postos de combustíveis da região de Vargem Alta/ES.

- A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, o SAAE já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços, ressalta-se ainda que a frota do SAAE conta apenas com 11(onze) veículos, conforme ilustrado no item 1 deste ETP.

A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes que demandam vários tipos de serviços.

- A solução 2 é a modalidade de serviços proposto já utilizado anteriormente pelo SAAE e pela Administração Pública, não pode ser mais utilizada em razão do encerramento da tabela Sefaz no mês de dezembro/2025.

- A solução 3 é a modalidade de serviços proposta para a Autarquia, que adota o critério de **MENOR PREÇO**, baseado na média aritmética simples de 3 (três) orçamentos coletados junto a postos de combustíveis da região de Vargem Alta/ES, esta solução apresenta a mais viável no momento.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

### **3.1. CONCLUSÃO:**

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 3**, pois, pelos motivos acima expostos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta Autarquia por empresa contratada.

Acrescenta-se que o modelo praticado para seleção do fornecedor é o critério de **MENOR PREÇO**, na média dos orçamentos coletados junto a postos de combustíveis da região de Vargem Alta/ES.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL**

Foi definida com base das necessidades do SAAE a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as demandas da frota do SAAE.

Em relação a Solução escolhida verificamos que:

1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.
2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servido indicado pela Autarquia.
3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.
4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de "Autorização de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.
5. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e

Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

6. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

7. Do local de abastecimento: Considerando que o SAAE não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade e razoabilidade, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da Sede do SAAE até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do (s) vencedor (es), devendo a empresa licitante arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota tenham um consumo médio de 12 km/litro.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, foi considerada na estimativa a aquisição de mais 02 veículos pequenos, estima-se anualmente:

| ITEM | DESCRIÇÃO    | UN    | QUANT ESTIMADA (12 MESES) |
|------|--------------|-------|---------------------------|
| 01   | GASOLINA     | LITRO | 10.500                    |
| 02   | DIESEL S-10  | LITRO | 1.000                     |
| 03   | DIESEL COMUM | LITRO | 6.000                     |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 114.035,00 (cento e quatorze mil e trinta e cinco reais)**, e tem como parâmetro de preços constante dos autos, cuja base são os valores máximo levantados na cidade de Vargem Alta-ES, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

7.1. Os serviços serão contratados de forma a sanar ou mitigar as demandas relacionados ao operacional. Pretende-se contratar, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

## 8. MATRIZ DE RISCO

| Risco                                | Prob. | Impacto | Nível | Medidas de Mitigação                                                    |
|--------------------------------------|-------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------|
| Desabastecimento da frota            | Média | Alto    | Alto  | Planejamento prévio, acompanhamento do contrato e fiscalização contínua |
| Oscilação no preço do combustível    | Alta  | Médio   | Alto  | Pesquisa de preços atualizada e critério de menor preço                 |
| Atraso ou falha no abastecimento     | Média | Alto    | Alto  | Penalidades contratuais e exigência de posto no município               |
| Abastecimento indevido ou divergente | Média | Médio   | Médio | Controle por autorização, registro de km/placa e conferência de NF      |

| Risco                                          | Prob. | Impacto | Nível | Medidas de Mitigação                         |
|------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------|
| Combustível fora das especificações            | Baixa | Alto    | Médio | Exigência de normas da ANP e fiscalização    |
| Interrupção contratual por falha do fornecedor | Baixa | Alto    | Médio | Análise de habilitação e sanções contratuais |

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Não se aplica.

## **10. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES**

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Há previsão.

## **12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

## **13. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO**

Os demais requisitos e especificações constarão do Termo de Referência.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após estudos foi identificado a viabilidade dessa aquisição, que poderá ser feita via aquisição PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista o valor estimado.

**Fábio Salles Barros**  
**Gerente Operacional**

**Josiane Bravim Sella**  
**Setor de Compras**